

235 MHz a 960 MHz	Não é indicado qualquer nível para os emissores que funcionam em frequências consignadas superiores a 235 MHz. Para esses emissores, a potência das radiações não essenciais deverá ser tão fraca quanto possível na prática.	60 decibels 20 miliwatts (Notas 10,11)
- potência média superior a 25 Watts		
- potência média igual ou inferior a 25 Watts		40 decibels 25 microwatts (Notas 10,11)
960 MHz a 17,7 GHz		
- potência média superior a 10 Watts		50 decibels 100 miliwatts (Notas 10,11,12,13)
- potência média igual ou inferior a 10 Watts		100 microwatts (Notas 10,11,12,13)
Acima de 17,7 GHz		Tendo em conta a natureza diversa das técnicas aplicadas pelos serviços que funcionam acima de 17,7 GHz, é necessário que a CCIR continue os seus trabalhos antes de se especificarem os níveis. Na medida do possível, os valores que se deverá respeitar serão aqueles que indicarem os Pareceres pertinentes da CCIR e, enquanto não forem elaborados esses Pareceres, aplicar-se-ão os valores mais fracos que seja possível obter (ver a Recomendação 66)

Notas relativas ao quadro dos níveis de potência máximos tolerados das radiações não essenciais

- 1) Para adquirir a certeza de que as disposições do quadro estão a ser aplicadas, dever-se-á verificar se a largura das faixas do aparelho de medida é bastante grande para cobrir todas as componentes significativas da radiação não essencial em causa.